



Lei N.º 3398 de 21 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto, mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Cultural do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 1976.

Dirceu Mendes Argoverde

José Lopes dos Santos

Felipe Mendes de Oliveira

Admilson Pinheiro Salazar

Luiz Gonzaga Pires



Lei N.º 3398 de 21 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~a seguinte Lei:~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto, mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Cultural do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 1976.

Dirceu Mendes Argoverde

José Lopes dos Santos

Felipe Mendes de Oliveira

Admilson Pinheiro Salazar

Luiz Gonzaga Pires



Lei N.º 3398 de 21 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto, mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Cultural do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 1976.

Dirceu Mendes Argoverde

José Lopes dos Santos

Felipe Mendes de Oliveira

Admilson Pinheiro Salazar

Luiz Gonzaga Pires